EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SAMAE/CEL/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/SAMAE/CEL/2012

PREÂMBULO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Tangará da Serra – MT, através da Decreto n° 025 de 31 de Janeiro de 2012, comunica a realização de Processo Licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DO PTSA (PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL) E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PLENO DESENVOLVIMENTO JUNTO ÀS FAMÍLIAS QUE SERÃO BENEFICIADAS COM A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO, DA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS, ENVOLVENDO A BACIA ARAPUTANGA, SUB-BACIA DOS CÓRREGOS MUTUM, ARAPUTANGA E BURITI,** conforme Termo de Referência Anexo I.

O edital na íntegra, deverá ser requerido no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT a partir do dia 12 de Março de 2012 das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, até à data de que trata o subitem 1.1, mediante o recolhimento da importância de R$ 20,00 (vinte reais), não restituível, pagável mediante a apresentação do respectivo DAM - Documento de Arrecadação Municipal, ou acessado eletronicamente através da página do município de Tangará da Serra na Internet com a seguinte denominação: www.tangaradaserra.mt.gov.br, ou da página do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto: www.samaetga.com.br, não dispensando mesmo assim, o requerimento do mesmo, bem como recolhimento da taxa acima, para a participação do certame.

1 – DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

1.1 - No dia **02 de Abril de 2012, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada na Rua Antonio Hortolani, 62-N, 2º Piso, Sala 09, Centro, a empresa interessada, fará a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Especial de Licitação que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

1.2 – Em nenhuma hipótese será aceita proposta via postal.
1.2.1. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Especial de Licitação pela empresa interessada, à Rua Antonio Hortolani, 62-N, 2º Piso, Sala 10, Centro.
1.2.2. A licitante deverá habilitar-se, obrigatoriamente, previamente por cadastramento na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, junto à Comissão Especial de Licitação até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Propostas", ou seja dia 27/03/2012, observada a necessária qualificação e compatibilidade com o ramo de negócio objeto desta licitação.
1.2.2.1. Os documentos para cadastro compreenderão:

CNPJ
Contrato Social com Alterações se houver
Comprovante de Inscrição Estadual se houver
Comprovante de Inscrição Municipal
CND quanto a Dívida Ativa da União e Tributos Federais (Administrados pela Sec. da Receita Federal)
CND Tributos Estaduais
CND da Procuradoria Geral do Estado referente à Dívida Ativa
CND Municipal
CND do FGTS
CND do INSS
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei 12.440/11

2 – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DO PTSA (PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL) E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PLENO DESENVOLVIMENTO JUNTO ÀS FAMÍLIAS QUE SERÃO**

BENEFICIADAS COM A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO, DA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS, ENVOLVENDO A BACIA ARAPUTANGA, SUB-BACIA DOS CÓRREGOS MUTUM, ARAPUTANGA E BURITI, conforme Termo de Referência Anexo I.

2.2 – O regime de execução será o de execução indireta, empreitada por preço global.

2.3 – O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, como sendo o Interveniente Executor dos recursos do PAC II destinados a Projetos Sociais e Obras referentes ao esgotamento sanitário, será o CONTRATANTE do objeto desta Licitação.

3 - FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - A presente Tomada de Preços reger-se-á pela Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 com suas posteriores alterações, e de acordo com o disposto no presente Edital e anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderão participar deste certame todas as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que atenderem a todas as condições previstas neste edital.

4.2 - A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório, conforme **(ANEXO VIII),** apresentando os seguintes documentos:
a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, se for particular, deverá estar acompanhada de documento que comprove a capacidade do outorgante, dentre os indicados na alínea "a".
c) O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
d) **Comprovante de pagamento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referente à compra do Edital.**
e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.2.1- Caso não seja apresentada a comprovação ou for esta deficiente, a CEL não impedirá a participação na sessão, contudo não será outorgado poderes para qualquer tipo de manifestação.

4.3 - As micro empresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a comprovação de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP, conforme **ANEXO V.**

4.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
4.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:
4.4.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
4.4.1.1.1 - A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

4.4.2 – DOS EMPATES:

4.4.2.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;
4.4.2.1.1 - Havendo empates, o (a) Presidente da CEL procederá da seguinte forma:

4.4.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
4.4.3.1 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item **4.4.1.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
4.4.3.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **4.4.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
4.4.3.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **4.4.3.1** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;
4.4.3.4 - O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.4 - Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar Declaração constante do Anexo V deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

4.5 - Não poderão participar da licitação:
a) Empresas que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma;
b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
c) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar, com o município de Tangará da Serra e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

4.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na presente Tomada de Preços, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

4.7- A participação da licitante na presente Tomada de Preços implica nos seguintes compromissos:
4.7.1- Estar ciente das condições da presente Tomada de Preços, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Especial de Licitações;
4.7.2- Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência e Anexos que acompanham o presente Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de qualidade dos serviços.
4.7.3- Analisar previamente e de modo minucioso o Termo de Referência e Anexos recebidos, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste, assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.
4.7.4- Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;
4.7.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

5 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS das empresas interessadas, deverão ser apresentados em envelopes opacos, indevassáveis, fechados com cola, devendo ser vistados e carimbados os seus fechos, completamente endereçados conforme adiante, devendo conter todos os dados da empresa, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO **Comissão Especial de Licitação** **Razão Social Completa da Licitante** **CNPJ da Licitante** **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/SAMAE/CEL/2012**	**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** **Comissão Especial de Licitação** **Razão Social Completa da Licitante** **CNPJ da Licitante** **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/SAMAE/CEL/2012**

5.2- Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, no endereço supracitado, até **às 08 horas do dia 02 de Abril de 2012.**

6 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PROPOSTAS E DE PREÇOS

6.1- A primeira sessão pública da Tomada de Preços em referência dar-se-á **às 08 horas do dia 02 de Abril de 2012,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, no endereço constante do preâmbulo.
6.1.1. Na data, hora e local indicados, após recebimento dos envelopes, a Presidente da Comissão, dará início, nesta mesma sessão, à abertura do primeiro e em seguida do segundo envelope, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO serão abertos logo após o término do prazo para a entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.3 - Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Especial de Licitação.

6.4 - Os documentos retirados do envelope HABILITAÇÃO serão rubricados por todas as licitantes presentes, e pelos membros da Comissão Especial de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.5 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda, publicada em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.
6.5.1 - Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura (sub-item 5.1) dos documentos de habilitação, os respectivos originais, à Comissão de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso.
6.5.1.1 - Para efeitos de autenticação de documentos, o Presidente da CEL, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.6 - A colocação de PROPOSTA DE PREÇOS no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO, acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

6.7 - Cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade.

6.8 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente, conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

Parágrafo único - A licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este edital, bem como sem numeração de página, poderá fazê-lo no ato de que trata o sub-item 5.1, na presença da Comissão de Licitação e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – DOS DOCUMENTOS QUE COMPOEM O ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO:
7.1.1. Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em uma via, mediante carta de apresentação (Modelo Anexo II), todos os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇAO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇAO TÉCNICA, a seguir relacionados:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - **CNPJ**;

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;

c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa União Contribuições Federais);

c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

c.3) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa;

c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

d) **Certidão de regularidade** de débito para com o Sistema de Seguridade Social **(INSS);**

e) **Certidão de regularidade** de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente (www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei 12.440/2011**.**

7.1.3- Qualificação Econômico-financeira:

7.1.3.1- A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira será feita através da comprovação do Capital Social mínimo, registrado, integralizado e realizado, até a data da licitação, **no percentual de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da presente Tomada de Preços, que é de **R$ 50.707,50** (cinqüenta mil setecentos e sete mil reais e cinqüenta centavos), para cada empresa, através de uma das alíneas: "a ou b", alternativamente:

a) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 três meses da data de apresentação da proposta;

c) **Certidão negativa de pedido de falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias à data de que trata o sub item 2.1;

7.1.4 - Qualificação Técnica:

a) **Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto aos Conselhos de Classes correspondentes (conforme qualificações exigidas no item 5 do Termo de Referência)**, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com suas anuidades devidamente quitadas e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

b) **Comprovação de que a empresa possui experiência** em elaboração e execução de projetos de trabalhos sócio-ambientais, que envolvam desenvolvimento e participação comunitária, compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;

c) **Comprovação de que a empresa licitante conta com funcionário** (através de CTPS, Registro de Empregados ou Contrato Particular de Prestação de Serviços), profissional de nível superior (por exemplo: assistente social ou outro devidamente reconhecido (s) pelo Conselho de Classe do Profissional correspondente), detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do inciso I, §1º, do Art. 30 da Lei n° 8.666/93, cujas parcelas de maior relevância, **que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados para melhor visualização quando da análise por parte da Comissão Especial de Licitação**;

c.1) para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo com a empresa.

c.2) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

c.3) no(s) atestado(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) cujo(s) acervo(s) destinem-se à formação da prova de capacitação técnico-profissional da licitante;

d) **Indicação da equipe técnica conforme quadro abaixo:**

d.1) Equipe técnica da empresa que irá elaborar e executar o objeto desta licitação conforme item 4.1 do Termo de Referencia – ANEXO I;

Profissional	Qualificação Exigida
Coordenador do trabalho sócio-ambiental	Profissional de nível superior com formação profissional em Serviço Social, Ciências Sociais/Sociologia, Psicologia ou Pedagogia.
Técnico(s) de educação ambiental	Profissional de nível superior nas áreas de Biologia ou Engenharia Ambiental.
Técnico(s) de pesquisa	Profissional de nível superior com experiência na área de pesquisa social.
Técnico(s) de educação comunitária	Profissional de nível superior com formação profissional em Serviço Social, Ciências Sociais/Sociologia, Psicologia ou Pedagogia.
Técnico(s) de apoio a atividades de campo e educação comunitária	Profissional para prestação de serviços técnicos eventuais como: apoio às atividades de campo, organização e produção de eventos
Estagiários	Estudante do curso de Serviço social, Pedagogia, Engenharia Sanitária ou Ambiental. Outros cursos se forem necessário para a realização da pesquisa.

d.2) Para a alínea "d.1", a licitante deverá INDICAR e DECLARAR que o profissional, responsável técnico, se compromete em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto licitado, assinada pelo representante legal empresa;

e) **Declaração formal da licitante de que os equipamentos e utensílios** necessários à execução do objeto da presente licitação estarão disponíveis à data da assinatura do contrato, atendendo as exigências do edital, assinada pelo representante legal da empresa;

f) **Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal**, para a realização do objeto da licitação, **com o compromisso formal da mesma**, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato (modelo anexo IX);

g) **Atestado de visita técnica**, comprovando que a empresa através de seu representante legal, visitou o local da prestação de serviço e tomaram conhecimento de todos os serviços a serem executados para cumprimento total do objeto, bem como de todas as condições locais;
g.1.) Para realização da **Visita Técnica,** que ocorre em dia único, e obtenção do **Atestado de Visita**, devem os interessados estarem, no **dia 27.03.12**, impreterivelmente às **14:00 horas, na SEPLAN – Secretaria de Planejamento**, sito à Rua Antônio Hortolani nº 62 - N- Centro - Tangará da Serra-MT - Telefone 3311-4864, munido de documento que o indique como representante legal da empresa, inclusive, se inteirar de todas as informações que julgarem necessárias para formulação das suas respectivas propostas.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES
a) **Declaração** firmada por seu representante legal, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, (conforme anexo III), conforme Portaria CGU n.º 516, de 15.03.2010, tanto a empresa quanto os profissionais estarão sujeitos a pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, bem como sujeitas a desconsideração da personalidade jurídica nos casos de fraude a Licitação;
b) **Declaração** firmada por seu representante legal do **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal,** (modelo anexo IV);
c) **Declaração** de que a Licitante **tomou conhecimento do edital e todas as informações** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, (modelo anexo VII).
d) **Declaração**, **ME ou EPP,** quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber, (modelo anexo V).

e) **Declaração** firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, **servidores públicos ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação**, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93. (modelo anexo VI).

7.1.6. Uma vez aberto o Envelope nº 01, não serão aceitas substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.

7.1.7. Do exame da documentação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual constará o resultado da fase de habilitação.

7.1.8. A critério da Comissão Especial de Licitação, a abertura dos envelopes contendo as propostas poderá ser realizada na data da reunião de recebimento da documentação e propostas, desde que todos os licitantes renunciem expressamente o direito de apresentar recurso quanto à fase de habilitação.

7.2. A licitante deverá apresentar **Certidão de Registro Cadastral - CRC**, expedido pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tangará da Serra - MT, ficando dispensada a apresentação dos documentos referidos no subitem **7.1.1 e 7.1.2,** do presente Edital. O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos, se vencidos, será necessária apenas a apresentação dos documentos vencidos.
7.2.1. As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição inferior a 30 (trinta) dias, bem como a de Falência ou Recuperação judicial que deve ter no máximo 60 (sessenta) dias de validade.
7.3. As **Certidões apresentadas viam INTERNET somente serão aceitas em original**, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Especial de Licitação, no caso de dúvidas.

8 - DO ENVELOPE 2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no Envelope nº 02–"Proposta de Preços" e conter os seguintes elementos:
a) **nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;**
b) **número do processo e da Tomada de Preços;**
c) **descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
d) **O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura do processo licitatório;
e) **Valor da proposta, com preço global**, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução dos serviços (modelo Anexo XI);

e.1) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, o valor unitário de cada item constante na **Planilha de Custos do Termo de Referência – Anexo I**, com **duas casas decimais após a vírgula;**

e.2) **O valor unitário e o valor global máximo permitido tem como base o valor de Referência constante no item 8 do Termo de Referência – Anexo I**, conforme percentual destinado a cada etapa a ser executada;

e.3) **Cronograma Físico-Financeiro que deverá ser apresentado pela empresa em sua proposta**, conforme item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

e.4) **Planilha de Composição do BDI**, com a composição dos itens de acordo com as normativas do órgão financiador e do gerenciador do recurso (anexo X);

e.5) Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

f) **Declaração expressa da licitante de que o preço proposto** compreende além do lucro, todas as despesas, custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;
g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, capazes de dificultar o julgamento; que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços excessivos ou

manifestamente inexeqüíveis, e a apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

h) A proposta deverá conter ainda, o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

9.1. O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Especial de Licitação do Município de Tangará da Serra, que será subsidiada pela Equipe Técnica nomeada através do Decreto Municipal 002 de 10 de Janeiro de 2012, designada para esse fim, da forma como adiante estabelecido:

1.ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes
2.ª Fase - Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas

9.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:
9.2.1. Recebidos os envelopes, concluído o credenciamento das licitantes e examinada a regularidade quanto a forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços, serão primeiramente vistados pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida pelos representantes de todas as empresas.
9.2.2. Concluído os vistos, sob a ordem do Presidente da CEL, serão abertos os envelopes de documentos de habilitação cujo conteúdo será analisado e vistado pelos membros da CEL e em seguida pelos representantes credenciados.
9.2.3. A CEL, a seu critério, poderá julgar a documentação apresentada ou adiar sua decisão, segundo conveniência e oportunidade dos serviços, devendo, neste caso, as licitantes serem regularmente informadas do resultado.
9.2.4. As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade com o edital, serão inabilitadas.
9.2.5 Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preços.
9.2.6. Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.
9.2.7. A CEL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos apresentados pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.
9.2.8. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do julgamento de habilitação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no Site do Município e no site do SAMAE.
9.2.9. Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive decorridos os prazos regulamentares para a interposição de recursos eventualmente interpostos, ou a desistência expressa ou não havendo quaisquer outros impedimentos em relação à habilitação, será iniciada a segunda fase, em que a CEL processará a abertura do "ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO" das Licitantes habilitadas.
9.2.10. Em caso de haver a interposição de recursos, ou não haver condições legais de abrir os envelopes de propostas na mesma sessão, a CEL marcará nova data, em momento oportuno, para abertura dos envelopes de propostas, comunicando os interessados por meio de publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no Site do Município e no site do SAMAE.

9.3. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
9.3.1 - Abertos os envelopes de proposta de preços, será analisado o seu conteúdo, em consonância com o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666 de 1993 e classificar-se-ão, em ordem crescente de valores, as propostas que atenderem as condições do edital e seus anexos.
9.3.2 - Analisadas as propostas apresentadas a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
9.3.3 - No caso de empate, o critério de desempate será por sorteio com a presença dos membros da Comissão Especial de Licitação e dos Licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão

Especial de Licitação ou na própria sessão, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93.

9.3.4. A análise das propostas pela CEL será subsidiada pela Equipe Técnica nomeada através do Decreto Municipal 002 de 10 de Janeiro de 2012, designada para esse fim, e ainda, pela Assessoria Jurídica do município e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3.5 - As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem sua proposta de preços considerada regular serão classificadas e as que não apresentarem regularidade com o edital serão desclassificadas.

9.3.6- O julgamento das propostas comerciais processar-se-á segundo o critério menor preço global, de acordo com o qual, será declarada vencedora a proposta que, estando integralmente de acordo com as exigências do presente Edital, ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**, e que atenda as especificações técnicas, constantes no Termo de Referência do presente Edital.

9.3.7 - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de proposta de preços, a sessão prosseguirá até seus ulteriores fins.

9.3.8 - Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas de preços, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

9.3.9 - A CEL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise das propostas apresentadas pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.

9.3.10 - Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no Site do Município e no site do SAMAE.

9.3.11 - Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

9.3.12 - A Comissão Especial de Licitação lavrará ata circunstanciada dos trabalhos, consignando as decisões tomadas, apontando os fundamentos das inabilitações e desclassificações, bem como as principais ocorrências.

9.3.13 - A CEL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.3.14- Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

9.3.15 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Após a publicação do resultado do certame e, não havendo interposição de recursos nos termos do art. 109 da lei n° 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, a licitação poderá ser homologada e o objeto poderá ser adjudicado à empresa vencedora.

10.2 - Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à proponente vencedora, convocando-a para comparecer ao Departamento Jurídico, para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

10.3 - É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, **ou revogar a licitação,** sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

11 - DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

11.1 - A presente contratação, dar-se-á na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A licitante adjudicatária será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, para comparecer ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para

assinatura do contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital, e ao SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para retirar a respectiva nota de empenho.
11.2.1 - É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

11.3 - **A vigência do Contrato será de 16 (dezesseis) meses**, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93, conforme cronograma de Atividades constante no Termo de Referência – Anexo I.
11.3.1 - A contratação do objeto está condicionada aos requisitos técnicos, constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

11.4 - Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
11.4.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.4, ou se recusar a receber a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes remanescentes para assinatura do contrato.

11.6 - Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública da Tomada de Preços, com vista à celebração da contratação.
11.6.1 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal local, de circulação diária no município de Tangará da Serra, veiculação na Internet, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado.

11.7 - Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

Parágrafo Único: A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital, bem como as constantes da Lei 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1- Os serviços deverão ser executados em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.
12.1.1- A licitante vencedora deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no presente edital, bem como as obrigações definidas no termo de referência e na minuta do contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12.2- O prazo para a Elaboração do Projeto de Trabalho Sócio-Ambiental, conforme Cronograma de Atividades (Item 6 do Termo de Referência – Anexo I) será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Execução, emitido pelo referido Ordenador de Despesa.
12.2.1 - O resultado da Elaboração do Projeto de Trabalho Sócio-Ambiental deverá ser apresentado conforme item 3.1.1 do Termo de Referência – Anexo I.
12.2.2 – O Projeto de Trabalho Sócio-Ambiental estará sujeito a aprovação da Caixa Econômica Federal e em caso de reprovação do mesmo, a licitante vencedora deverá readequá-lo conforme apontamentos, no prazo determinado pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

12.3 - O prazo para a Execução do Projeto de Trabalho Sócio-Ambiental, conforme Cronograma de Atividades (Item 6 do Termo de Referência – Anexo I) será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Execução, emitido pelo referido Ordenador de Despesa, e será executado concomitantemente com a Obra de Esgotamento Sanitário.
12.3.1 - A Execução do Projeto de Trabalho Sócio-Ambiental deverá proceder, e apresentar seus resultados, conforme item 3.2.1 do Termo de Referência – Anexo I.

12.4 – A Avaliação do Trabalho Sócio-Ambiental será feita mensalmente conforme Cronograma de Atividades (Item 6 do Termo de Referência – Anexo I) e terá duração de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, devendo ser apresentado conforme item 3.3.1 do Termo de Referência – Anexo I.

12.5 - Os serviços executados referentes aos itens 12.3 e 12.4 serão recebidos mensalmente, pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços, emitido pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, conforme Decreto Municipal 002 de 10 de Janeiro de 2012, e aceitos pelo ordenador da despesa, que deverá atestar seu recebimento.

12.6- No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.7- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Administração Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.8- A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

12.9 – O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato e termo de referência, devendo estes, serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.10 - Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando- se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE mediante aprovação e liberação da Medição encaminhada ao órgão gerenciador dos recursos, realizada pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, conforme Decreto Municipal 002 de 10 de Janeiro de 2012, sendo que a medição final ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento provisório dos serviços;

13.1.1 - Os Termos de Medições serão formalizados, pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, conforme Decreto Municipal 002 de 10 de Janeiro de 2012, **de acordo com cronograma físico-financeiro (item 8 do Termo de Referência)**, mediante solicitação formal da CONTRATADA e serão encaminhados para o órgão gerenciador dos recursos.

13.1.2 - Os Termos de Constatação serão formalizados, pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, conforme Decreto Municipal 002 de 10 de Janeiro de 2012, **de acordo com cronograma físico-financeiro (item 8 do Termo de Referência)**, mediante solicitação formal da CONTRATADA e encaminhados para pagamento.

13.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na prestação do serviço contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução dos serviços.

13.3. Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos Serviços, emitido pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim,

em até 10 (dez) dias após a aprovação e liberação pelo órgão gerenciador dos recursos, conforme as Notas Fiscais/Faturas.
13.4. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
13.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
13.5.1. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.
13.5.2. Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal, INSS e FGTS.

14 - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

14.1 - As obrigações e responsabilidades da Contratante e da Contratada constam na minuta do Contrato, (Anexo XII) que integra o presente edital.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução dos serviços será acompanhada pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, conforme Decreto Municipal 002 de 10 de Janeiro de 2012, designada representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

15.2 - Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

15.3 - A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

15.4 - A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade pela suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

15.5 - A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

16 - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 - A Contratada obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

16.2 - Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

16.3 - Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de execução dos serviços.

16.4 - Vencido o prazo do contrato de execução dos serviços por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Mediante prévia autorização do poder público municipal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório:
17.1.1 - **por atraso injustificado:**
a) multa de 0,3% ao dia até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente;

b) multa de 0,6% ao dia, a partir do 31º dia de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º dia de atraso;

17.1.2 - **Por infração a cláusula contratual que não gere inexecução do contrato:**
a) multa de 5% sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente.

17.1.3 - Por inexecução total do contrato:
a)advertência;
b)multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c)suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa desde que ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2 - Multa de 20% por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

17.3 - O prazo para apresentação de defesa encontra-se indicado no art. 87, §§1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

18 - DA FONTE DE RECURSOS:

18.1- O valor máximo global estimado para a presente contratação é de **R$ 507.075,00 (quinhentos e sete mil e setenta e cinco reais).**

18.2- Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão arcadas com Recursos Federais do PAC II, por intermédio do Ministério das Cidades e gerenciados pela Caixa Econômica Federal, referentes ao contrato de repasse nº **0350.853-18/2011**, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Tangará da Serra-MT, tendo como Interveniente Executor o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, alocados na seguinte dotação orçamentária:

12 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
12.123.0.0 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
12.123.0.0.17.512 – Saneamento Básico Urbano
12.123.0.0.17.512.0041 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
12.123.0.0.17.512.0041.1166 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA ARAPUTANGA PAC II
12.123.0.0.17.512.0041.1166.4.4.90.39.99.00. 301 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

19.1- O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na ocorrência das hipóteses constantes da Minuta de Contrato que, como Anexo, faz parte do presente edital.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - Das sessões públicas de processamento da presente Tomada de Preços lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.
20.1.1 - Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.
20.1.2 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.2 - Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

20.3 - A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, subentende a aceitação incondicional de seus termos

independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

20.3.1 - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

20.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela CEL e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5 - A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.samaetga.com.br, e comunicado via fax aos interessados, quando for o caso.

20.6 - Os invólucros das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos seus respectivos.

20.7 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o Município reserva o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇAO DE HABILITAÇAO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

20.8- A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observada na documentação e nas propostas apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o caráter competitivo desta Tomada de Preços.

20.9 - É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação ou Propostas.

20.10 - O Município poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20. 11- Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnarem os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

20.12 - Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido no Departamento de Licitação do município**, até o 5º dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação e Propostas, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei n. 8.666/93.

20.13 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e propostas**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitação do município;

20.13.1 - Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

20.13.2 - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

20.13.3 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

20.14 - Os recursos referentes à adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

20.15 - Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Especial de Licitação.

20.16. Quaisquer elementos, informações, dúvidas e esclarecimentos relativos ao presente edital, serão dirimidas pela Comissão Especial de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes, diretamente no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, através dos telefones (065) 3311-4800, ou pelo fax 3311-4820.

20.17 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

20.18 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de prestação de serviços vinculado a esta Tomada de Preços, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Tangará da Serra - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

20.19 - Integram este Edital os seguintes anexos:

I.	**TERMO DE REFERÊNCIA**
II.	**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
III.	**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
IV.	**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
V.	**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP**
VI.	**DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**
VII.	**DECLARAÇÃO QUE VISITOU O LOCAL DOS SERVIÇOS, INTEIRANDO-SE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS**
VIII.	**MODELO CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**
IX.	**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
X.	**MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO BDI**
XI.	**MODELO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**
XII.	**MINUTA DO CONTRATO**

Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Doze.

SATURNINO MASSOM
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE
PRESIDENTE DA COM. ESPECIAL DE LICITAÇÃO

De acordo:

LEANDRO FICAGNA
DIRETOR GERAL DO SAMAE

Visto:

LUIZ RICARDO SOPHIA DORADO
ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2012

1. ANTECEDENTES

Sabendo-se que os processos de saneamento básico utilizados no Brasil ao longo do tempo foram baseados em modelos de desenvolvimentos não sustentáveis, tanto para o meio ambiente como para a sociedade, verifica-se que o desenvolvimento urbano do município de Tangara da Serra/MT não foi diferente, sendo realizado por meio de empreendimentos que acabaram acarretando um esgotamento das estruturas existentes, a ocupação indevida de certas localidades, a impermeabilização do solo, entre tantos outros problemas comuns aos municípios de Mato Grosso. Até então, sabia-se pouco das possíveis e prováveis conseqüências que tais obras poderiam causar ao meio ambiente e principalmente a sociedade habitante desses locais.

A gestão municipal atual se propôs a desenvolver projetos nos quais possam prever futuras conseqüências e assim, mitigar os impactos, contudo, os problemas causados pelos impactos passados devem ser sanados e a busca de implantações de novas tecnologias voltadas à recuperação e restabelecimento de um ambiente urbano adequado é o foco.

O desenvolvimento sustentável que se propõe por meio do empreendimento físico pleiteado, não se refere especificamente a problemas limitados de adequação de infraestrutura urbana, mas trata-se de um processo social múltiplo, que deve levar tanto a viabilidade econômica, como social e ambiental, ou seja, propõe uma redefinição das relações sociedade-humana-natureza para o processo civilizatório.

A educação ambiental assume assim, de maneira crescente, a forma de um processo intelectual ativo, enquanto aprendizado social, sempre baseado no diálogo e interação em constante processo de recriação e reinterpretação de informações, conceitos e significados.

Para que as obras funcionem com eficiência e consigam harmonizar a convivência humana, há que se investir para que haja esforços conjuntos da sociedade organizada na adoção de novas praticas cotidiana, pois tão grave quanto os efeitos da força da natureza sobre as populações vitimadas com as inundações urbanas e outras catástrofes sociais desencadeadas nas cidades, são igualmente graves os impactos dos processos de urbanização, muitas vezes irreversíveis sobre a natureza.

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência integra o contrato de repasse nº 0350.853-18/2011, selecionada pelo MCIDADES, enquadrada no Programa: Serviços Urbanos de Água e Esgoto, Modalidade: Esgotamento Sanitário – Município: Tangará da Serra/MT.

Pretende-se com ele contratar empresa para prestar serviços técnicos especializados em elaboração, execução, assessoria e consultoria técnica do PTSA (projeto de trabalho socioambiental) e demais elementos necessários para o seu pleno desenvolvimento junto às famílias que serão beneficiadas com a implementação do programa de serviços urbanos de água e esgoto, da implantação e ampliação de sistemas de esgotamentos sanitários, envolvendo a bacia araputanga, sub-bacia dos córregos mutum, araputanga e buriti.

O Universo de intervenções que serão tratadas pelo Contrato de Repasse CAIXA nº 0350853-18/2011, compreenderá:

Através da implantação do empreendimento proposto o sistema de esgotamento sanitário passará a atender mais domicílios. Cabe salientar que, com a implantação do projeto, a quantidade de residências com coleta de esgotos disponibilizada para a população será ampliada, sanando assim com possíveis doenças

de veiculação hídrica. Dentre as alternativas técnicas estudadas para solucionar o problema destacamos as seguintes:

- **Implantação de Reator Anaeróbio para Tratamento de Esgoto – Capacidade de 50 l/s;**
- **Implantação de 74.150,00 metros de rede coletora**
- **Implantação de 2.855,00 metros de rede pressurizador**
- **Implantação de 6.311,00 ligações domiciliares extradomiciliares**

Demonstramos a seguir os 32 bairros pertencentes à área de intervenção do Projeto de Esgotamento Sanitário **(vide mapa de localização em anexo),** que serão contemplados pelo contrato nº 0350853-18/2011, com as ações acima supracitadas, são:

Bairros	Ruas Paralelas a Avenida Ismael Jose do Nascimento	Ruas Transversais a Avenida Ismael Jose do Nascimento	População Beneficiada
Jardim Califórnia (1)	Rua (3A) Rotary Internacional;	Rua (40A);	2.010
	Rua (5A) Domingos Germano de Souza;	Rua (38A);	
	Rua (7A) Arlindo Nogueira Gomes;	Rua (36A) Marlene Campos Lopes;	
	Rua (9A) Antonio Ribeiro da Rocha;	Rua (34A) Atalíbio Corrêa Batista.;	
	Rua (11A) Francisco José de Mendonça.	Rua (32A) Vicente Bezerra de Lima;	
	Rua (13A) Antonio Barbeiro Herreiro;	Rua (30A) Luiz Martins Cardoso;	
	Rua (15A) Jose Mariano;	Rua (28A) Valdemar José da Cruz;	
	Rua (17A) Pedro Camilo Zamparoni;		
	Rua 19A.		
Jardim Tangara II (2)	Rua (3A) Rotary Internacional;	Rua (28A) Valdemar José da Cruz;	2150
	Rua (5A) Domingos Germano de Souza;	Rua (28A) Roberto Valentin Cavalari;	
	Rua (7A) Arlindo Nogueira Gomes;	Rua (24A) Juracina Torres de Oliveira;	
	Rua (9A) Antonio Ribeiro da Rocha;	Rua (22A) Vilibaldo Belhing;	
	Rua (11A) Francisco José de Mendonça.	Rua (20A) Ramom Sanches Marques;	
	Rua (13A) Antonio Barbeiro Herreiro;	Rua (18A) Alziro Zarur;	
	Rua (15A) Jose Mariano;	Rua (16A) Erotides Padilha;	
		Rua (14A) Manoel Gomes de Souza;	
Jardim Itália (3)	Rua (13A) Antonio Barbeiro Herreiro;	Rua (24A) Juracina Torres de Oliveira;	385
	Rua (15A) Jose Mariano;	Rua (22A) Vilibaldo Belhing;	
	Rua (17A) Pedro Camilo Zamparoni;	Rua (20A) Ramom Sanches Marques;	
	Rua 19A.	Rua (18A) Alziro Zarur;	
	Rua (21A)	Rua (16A) Erotides Padilha;	
	Rua (23A)	Rua (14A) Manoel Gomes de Souza;	
	Rua (25A)	Rua (12A) Profa. Maria Goretti Dwrobel;	
	Rua (27A)	Rua (10A) Francisco Antonio da Silva;	

		Rua (8A) Francisco Souza da Cruz;	
		Rua (6A) Pedro Kwiecinski;	
		Rua (4A) Gumercindo Antonietti Marques;	
	Rua 27(B); Estrada da Reserva		
Vila Araputanga (4)	Rua Coxiponés	Rua Paiaguás	584
	Rua Kayabi	Rua Tupi	
	Rua Xavante	Rua Guarani	
	Estrada da Reserva	Rua Parecis	
Jardim São José (5)	Rua (3A) Rotary Internacional;	Rua (12A) Profa. Maria Goretti Dwrobel;	84
	Rua (5A) Domingos Germano de Souza;	Rua (10A) Francisco Antonio da Silva;	
	Rua (7A) Arlindo Nogueira Gomes;	Rua (8A) Francisco Souza da Cruz;	
Santa Luzia (6)	Rua (3A) Rotary Internacional;	Rua (12A) Profa. Maria Goretti Dwrobel;	68
		Rua (10A) Francisco Antonio da Silva;	
		Rua (8A) Francisco Souza da Cruz;	
Jardim Santa Lucia (7)	Rua (3A) Rotary Internacional;	Rua (8A) Francisco Souza da Cruz;	756
	Rua (5A) Domingos Germano de Souza;	Rua (6A) Pedro Kwiecinski;	
	Rua (7A) Arlindo Nogueira Gomes;	Rua (4A) Gumercindo Antonietti Marques;	
	Rua (9A) Arlindo Nogueira Gomes;	Rua (2) Avelina Jaci Bohn;	
Jardim Santa Amália (8)	Rua (3A) Rotary Internacional;	Rua (2) Avelina Jaci Bohn;	64
	Rua (5A) Domingos Germano de Souza;	Rua (4) Olivio de Lima;	
	Rua (7A) Arlindo Nogueira Gomes;		
	Rua (9A) Arlindo Nogueira Gomes;		
Parque das Mansões (9)	Rua (3A) Rotary Internacional;	Rua (4) Olivio de Lima;	384
	Rua (5A) Domingos Germano de Souza;	Rua (6) Manoel Dionizio Sobrinho;	
	Rua (7A) Arlindo Nogueira Gomes;	Rua (8) Sebastião Barreto;	
	Rua (9A) Antonio Ribeiro da Rocha;	Rua (10) Dep. Hitler Sansão;	
	Rua (11A) Francisco José de Mendonça.	Rua (12) José Corsino	
	Rua (13A) Antonio Barbeiro Herreiro;	Rua (14) João do Prado Arantes;	
		Rua (16) São Paulo;	
Jardim Atlântida (10)	Rua (1)	Rua (10)	628
	Rua (3)	Rua (12)	
	Rua (5)	Rua (14)	
		Rua (16)	
		Rua (18)	
Jardim Nossa Senhora Aparecida (11)	Rua (5)	Rua (18)	352
	Rua (7)		
	Rua (9)		
	Rua (11)		
	Rua (13)		
	Rua (15)		
Jardim	Rua (3A) Rotary Internacional;	Avenida Tancredo Neves	

Tanaka (12)	Rua (5A) Domingos Germano de Souza;		128
	Rua (7A) Arlindo Nogueira Gomes;		
Jardim do Amor (13)	Rua (3A) Rotary Internacional;	Rua (18) José Alves de Souza;	304
	Rua (5A) Domingos Germano de Souza;	Rua (20) Francisco Ferreira Ramos;	
	Rua (7A) Arlindo Nogueira Gomes;	Rua (22) Décio Burali;	
Jardim do Lago (14)	Rua (9A) Antonio Ribeiro da Rocha;	Rua (6) Manoel Dionizio Sobrinho;	1108
	Rua (11A) Francisco José de Mendonça.	Rua (8) Sebastião Barreto;	
	Rua (13A) Antonio Barbeiro Herreiro;	Rua (10) Dep. Hitler Sansão;	
	Rua (15A) Jose Mariano;	Rua (12) José Corsino	
	Rua (17A) Pedro Camilo Zamparoni;	Rua (14) João do Prado Arantes;	
		Rua (16) São Paulo;	
		Rua (18) José Alves de Souza;	
		Rua (20) Francisco Ferreira Ramos;	
Jardim do lago II (15)	Rua (15A) Jose Mariano;	Rua (16) São Paulo;	172
		Rua (16B);	
Jardim Mirante I (16)	Rua (9A) Antonio Ribeiro da Rocha;	Av: Tancredo Neves	124
	Rua (11A) Francisco José de Mendonça.	Rua (18) José Alves de Souza;	
	Rua (13A) Antonio Barbeiro;	Rua (20) Francisco Ferreira	
	Rua (15A) Jose Mariano;	Rua (22) Décio Burali;	768
		Rua (24) José Candido Molhorança;	
		Rua (26) Celso Rosa Lima	
Jd Mirante II (17)	Rua (9A) Antonio Ribeiro da Rocha;	Rua (22) Décio Burali;	140
		Rua (24) José Candido Molhorança;	
Jardim Santiago (18)	Rua (11A) Francisco José de Mendonça.	Av. Tancredo Neves	960
	Rua (13A) Antonio Barbeiro;	Rua (18) José Alves de Souza;	
	Rua (15A) Jose Mariano;	Rua (20) Francisco Ferreira	
	Rua (17A) Pedro Camilo Zamparoni;	Rua (22) Décio Burali;	
		Rua (24) José Candido Molhorança;	
		Rua (26) Celso Rosa Lima	
		Rua (28) José de Oliveira;	
		Rua (30) Saturnino de Paulo da Silveira;	
Jardim Olímpico (19)	Rua (19A).	Rua (10B)	240
	Rua (23A)	Rua (12B)	
	Rua (27A)	Rua (14B)	
		Rua (16B)	
		Rua (18B)	
		Rua (18) Jose Alves de Souza;	
		Rua (20) Francisco Pereira Ramos;	
		Rua (P)	
		Rua (M)	
		Av. Tancredo Neves	
Vila Olímpica (20)	Rua (27A)	Rua (14B)	168
	Rua (31B)	Rua (16B)	
		Av. Tancredo Neves	

Jardim Tarumã (21)	Rua (17A) Pedro Camilo Zamparoni;	Rua (M)	2900
	Rua (1A)	Rua (K)	
	Rua 1	Rua (J)	
	Rua (10)	Rua (I)	
	Rua (20) João Pedro Garcia	Rua (24) José Candido Molhorança;	
	Rua (30)	Rua (26) Celso Rosa Lima	
	Avenida das Palmeiras;	Rua (D)	
	Rua (P)	Rua (C)	
		Rua (A)	
Novo Tarumã (22)	Avenida das Palmeiras;	Rua (L)	3565
	Rua (40)	Rua (J)	
	Rua (50)	Rua (24)	
	Rua (60)	Rua (26)	
	Rua (70)	Rua (D)	
		Rua (A)	
Jardim São Cristovão (23)	Rua (3A) Rotary Internacional;	Rua (24) José Candido Molhorança;	196
	Rua (5A) Domingos Germano de Souza;	Rua (26) Celso Rosa Lima;	
Jardim Eldorado (24)	Rua (5A) Domingos Germano de Souza;	Rua (24) José Candido Molhorança;	636
	Rua (7A) Arlindo Nogueira Gomes;	Rua (26) Celso Rosa Lima;	
		Rua (28) Jose de Oliveira	
		Rua (30) Saturnino de Paula da Silveira;	
		Rua (32) José Garcia Lacerda;	
		Rua (34) Marlene Célia Rosella;	
Jardim Pomares (25)	Rua (3A) Rotary Internacional;	Rua (28) Jose de Oliveira	376
	Rua (5A) Domingos Germano de Souza;	Rua (30) Saturnino de Paula da Silveira;	
		Rua (32) José Garcia Lacerda;	
		Rua (34) Marlene Célia Rosella;	
Jardim Primavera II (26)	Rua (3A) Rotary Internacional;	Rua (32) José Garcia Lacerda;	44
Jardim Angola (27)	Rua (3A) Rotary Internacional;	Rua (34) Marlene Célia Rosella;	340
	Rua (5A) Domingos Germano de Souza;	Rua (38) João Elias ramos	
		Rua (40) Vereador Brasilino Gomes Amado	
Jardim Rosalino (28)	Rua (5A) Domingos Germano de Souza;	Rua (38) João Elias ramos	55
Jardim Paraíso (29)	Rua (3A) Rotary Internacional;	Rua (42) Pastor Sebastião Ferreira da Silva	1805
	Rua (5A) Domingos Germano de Souza;	Rua (44) Almerindo Xavier Coltrim	
	Rua (7A) Arlindo Nogueira Gomes;	Rua (46) Jovelino Pedro do Nascimento.	
		Rua (48) Osvaldo Faria de oliveira.	

Jardim 13 de Maio (30)	Rua (7A) Arlindo Nogueira Gomes;	Rua (34) Marlene Célia Rosella;	1060
	Rua (9A) Antonio Ribeiro da Rocha;	Rua (36) Belizário de Almeida;	
	Rua (11A) Francisco José de Mendonça.	Rua (38) João Elias ramos	
Jardim Santa Izabel (31)	Rua (7A) Arlindo Nogueira Gomes;	Rua (40) Vereador Brasilino Gomes Amado ;	428
	Rua (9A) Antonio Ribeiro da Rocha;	Rua (42) Pastor Sebastião Ferreira da Silva	
	Rua (11A) Francisco José de Mendonça.		
	Rua (13A) Antonio Barbeiro;		
Vila Horizonte (32)	Rua (9A) Antonio Ribeiro da Rocha;	Rua (30) Saturnino de Paula da Silveira;	1432
	Rua (11A) Francisco José de Mendonça;	Rua (32) José Garcia Lacerda;	
	Rua (13A) Antonio Barbeiro;	Rua (34) Marlene Célia Rosella;	
	Rua (15A) Jose Mariano;	Rua (36) Belizário de Almeida;	
	Rua (17A) Pedro Camilo Zamparoni;	Rua (38) João Elias ramos;	
		Rua (40) Vereador Brasilino Gomes Amado;	
		Rua (42) Pastor Sebastião Ferreira da Silva;	

3. CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Um dos pressupostos da Educação Ambiental é trabalhar os problemas específicos de cada grupo social, principalmente quando se tem por finalidade básica a gestão de unidades territoriais demarcadas, sem, contudo, deixar de articular tais problemas às questões macro sociais em que se inserem e à visão integradora do ambiente.

Contudo, diante da leitura comunitária da realidade do território, onde ocorrerá a intervenção, verificamos demandas prioritárias a serem mitigadas, tais como: realização de trabalhos de sensibilização/conscientização/revitalização, junto às comunidades vizinhas aos córregos, tendo a população infanto-juvenil como protagonista e ações de inclusão social dos carroceiros/catadores de materiais recicláveis.

As pessoas e as localidades possuem peculiaridades ligadas à situação particular de seus ambientes, ao modo como interagem neste e à percepção qualitativa dos problemas. Assim, o projeto de Trabalho Socioambiental deve partir de **ações territorializadas e dos diferentes atores sociais,** com seus distintos interesses, compreensões e necessidades que se instaurarão as criticas, mas também serão discutidos os acordos e diálogos pela apropriação e usos do patrimônio natural, objetivando uma gestão democrática do ambiente.

A elaboração dos trabalhos deverá satisfazer as etapas estabelecidas, atendendo a seguinte seqüência:

3.1 Elaboração do Projeto de Trabalho Sócio-Ambiental:

a) Elaboração de relatório fotográfico das visitas preliminares à área de intervenção.
b) Realização de reuniões com as operadoras dos serviços, autoridades locais, representantes da sociedade civil e da população, objetivando determinar as necessidades locais e a importância do projeto para a população. Os resultados dessas reuniões serão apresentados em um documento, acompanhado de registros comprobatórios (atas, listas de presença e fotos), que deverá constar como anexo ao Projeto de Trabalho Sócio-Ambiental.
c) Mapeamento Sócio-Ambiental:
c1) Elaboração de instrumental para realização de mapeamento sócio-ambiental de caráter participativo em conjunto com os técnicos da Prefeitura Municipal de Tangara da Serra /SAMAEMT;

c2) Execução de pesquisa de levantamento dos dados para elaboração do mapeamento sócio-ambiental.
c3) Tabulação e processamento dos dados levantados.
c4) Elaboração do mapeamento sócio-ambiental, com relatório estatístico e fotográfico, contendo:

⇨ Panorama atual da dotação de infra-estrutura e acesso aos serviços de saneamento;
⇨ Perfil sócio-econômico da localidade, que pode incluir informações relativas às condições financeira da população em relação ao custeamento das despesas com a implementação da ligação intradomiciliar na rede de esgotamento sanitário;
⇨ Características e impactos ambientais identificados, prioritariamente junto à população vizinha aos córregos;
⇨ Levantamento situacional para inclusão da população que trabalha como catadores de materiais recicláveis (carroceiros);
⇨ Levantamento de toda legislação e iniciativas/projetos ambientais implementadas nos córregos;
⇨ Histórico de ocupação da área em questão, destacando a densidade populacional;
⇨ Nível de conhecimento da população sobre o empreendimento a ser implantado, podendo incluir pesquisa de opinião da população sobre os serviços prestados;
⇨ Levantamento das instituições que atuam com ações de educação ambiental e mobilização social na região, incluindo as experiências e programas de educação ambiental e mobilização social em desenvolvimento;
⇨ Os conselhos, fóruns e colegiados existentes, redes e segmentos sociais atuantes, meios de comunicação disponíveis etc;
⇨ Identificação dos equipamentos comunitários e serviços públicos disponíveis na localidade destacando o grau de atendimento à demanda;
⇨ Diagnóstico situacional da estrutura de promoção da saúde existente, e das doenças e agravos relacionados à falta de saneamento, com o intuito de realizar o monitoramento pré e pós-intervenção dos empreendimentos de saneamento e o seu impacto na saúde pública;
⇨ Outras informações julgadas necessárias pelo agente operador para análise da viabilidade social do empreendimento;
⇨ Elaboração de Plano de Ação para mobilização das ações a serem desenvolvidas neste empreendimento, inclusive estratégias de preparação, segurança, prevenção antes e depois da execução das obras.

d) Elaboração do Projeto de Trabalho Sócio-Ambiental (modelo COTS/CAIXA) contendo:

♦ Identificação;
♦ Diagnóstico;
♦ Caracterização da intervenção física;
♦ Justificativa;
♦ Objetivos;
♦ Metodologia;
♦ Composição da equipe técnica;
♦ Parcerias;
♦ Prazos;
♦ Cronograma de execução de atividades;
♦ Quadro de composição de custos;
♦ Cronograma de desembolso;
♦ Avaliação.
♦ Ações integradas com Plano de Inclusão dos catadores/carroceiros;
♦ Ações integradas com o Plano de Mobilização para implementação das ações a serem desenvolvidas neste empreendimento.

e) Criação de logo e nome para o projeto através de concurso envolvendo a comunidade infanto – juvenil;

f) Realização de reuniões com as operadoras dos serviços, autoridades locais, representantes da sociedade civil e da população, objetivando dar publicidade ao levantamento realizado. Os resultados dessas reuniões

serão apresentados em um documento, acompanhado de registros comprobatórios (atas, listas de presença e fotos).

3.1.1 Produtos a serem apresentados:

a) Projeto Socioambiental (contendo Plano de Inclusão dos Catadores e Plano de Mobilização): 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio magnético CD-ROM;
b) Relatório fotográfico das visitas preliminares à área de intervenção: 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio magnético CD-ROM;
c) Relatório síntese do resultado das reuniões realizadas e registros comprobatórios (atas, listas de presença e fotos) em 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio magnético CD-ROM;
d*) Release* para apresentação à Imprensa;
e) Cartilha Informativa;
f) Exemplares do projeto encadernado a serem distribuídos aos parceiros constituídos (MP, Associações, etc.)

3.1.2 Quantificação e especificação dos eventos:

Eventos	Quantidade	Público previsto
Reunião de integração das equipes de Trabalho e apresentação de demandas.	01	Representantes e técnicos da Empresa executora, da Proponente e demais pessoas envolvidas no processo.
Reunião de definição do instrumental para levantamento dos dados. (tipos de pesquisa)	01	Técnicos Municipais/SAMAE, estaduais, empresa executora e CAIXA.
Reunião de monitoramento das atividades de mapeamento.	02	Técnicos Municipais/ SAMAE, estaduais, empresa executora.
Reunião de apresentação do mapeamento sócio-ambiental.	01	Representantes das operadoras dos serviços, técnicos municipais/SAMAE.
Reunião para apresentação do projeto preliminar e a aprovação do nome e logo do projeto.	01	Representantes e técnicos da Empresa executora, da Prefeitura/SAMAE, CAIXA e demais pessoas envolvidas no processo.
Reunião para apresentação do projeto e Planos consolidados, com distribuição dos exemplares do PTSA aos parceiros.	01	Representantes das operadoras dos serviços, técnicos municipais, autoridades e representantes da sociedade civil (todos os parceiros: OAB, MP, Conselhos, Associações)

3.2 Execução do Projeto de Trabalho Socioambiental:

a) Divulgação das etapas de obras e trabalho sócio-ambiental em meios de comunicação de massa e comunitários existentes, por meio de ações informativas, ações de articulação de parcerias, ações de suporte e ações de monitoramento:
a1). Encontros de esclarecimento sobre influência da obra no cotidiano aberto a toda comunidade;
a2). Encontro para propor parcerias nos eventos com dirigentes das Associações de Moradores, Conselhos Municipais, Núcleos Municipais de Educação, Comitês de Bacias Hidrográficas, Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Cooperativas, Secretarias Municipais e Estaduais de Assistência Social (ou congêneres), Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, Escolas e Universidades Públicas e Privadas, Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Fundações e demais entidades ligadas ao desenvolvimento de atividades sócio-ambientais;
a3). Encontros de apresentação e esclarecimentos sobre o empreendimento físico aberto a toda comunidade;
a4). Reuniões mensais de avaliação das atividades trabalhadas em conformidade com a etapa a ser executada;
b) Elaboração e confecção de material de apoio pedagógico para utilização nos eventos e atividades realizados com a comunidade;
c) Realização de eventos e encontros reflexivos para promoção de conhecimentos, discussões e mobilização social, através do desenvolvimento de Fórum do Lixo, Água, Esgoto e Reciclagem, Conferência Infanto-Juvenil sobre sustentabilidade e uma Feira de Meio Ambiente;
d) Realização de oficinas de formação de educadores ambientais (representantes das comissões a serem constituídas) por meio de metodologias participativas;

e) Execução/ Acompanhamento do Plano de Inclusão de Catadores;
f) Execução/ Acompanhamento do Plano de Mobilização das ações a serem realizadas pelo empreendimento;
g) Oficinas/seminários temáticos/caminhada ecológica com a comunidade vizinha aos córregos.
h) Filmagem de todas as ações/tomadas importantes a fim de produção de um curta metragem a ser exibido na audiência publica de encerramento.

3.2.1 Quantificação e especificação dos eventos:

Eventos	Quantidade	Público previsto
Encontros de avaliação/monitoramento as atividades a serem implementadas no PTSA, com foco inclusive na compatibilidade dos cronogramas físico/financeiros que integram o contrato de repasse.	mensal	Equipe multidisciplinar do tomador/agente executor/contratada.
Encontros para mobilização da comunidade: de esclarecimento sobre o empreendimento físico; de avaliação com a comunidade sobre impactos no seu cotidiano;	1 por bairro	Aberto a toda comunidade de cada bairro.
Audiências Públicas de divulgação e encerramento das ações do Trabalho Sócio-ambiental: • Audiência Pública inicial – devolutiva do diagnóstico/mapeamento sócioambiental; Distribuição de cartilhas, apresentação do programa, da equipe multidisciplinar e dos parceiros à comunidade; • Audiência Pública de encerramento – distribuição de boletim informativo contendo a devolutiva da pesquisa de resultados/pós empreendimento e entrega efetiva dos benefícios a comunidade; Apresentação do curta metragem a comunidade.	2	Toda comunidade trabalhada, Conselhos Municipais, Núcleos Municipais de Educação, Comitês de Bacias Hidrográficas, Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Cooperativas, Secretarias Municipais e Estaduais de Assistência Social (ou congêneres), Escolas e Universidades Públicas e Privadas, Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Fundações e demais entidades ligadas ao desenvolvimento de atividades sócio-ambientais.
Desenvolvimento de um Fórum Temático: Lixo, Água, Esgoto, Coleta Seletiva, Reciclagem, tendo como pano de fundo a revitalização dos córregos Mutum, Araputanga e Buriti.	1 por região	Território de intervenção socioambiental e cultural.
Oficinas de capacitação/formação das comissões acompanhamento dos Planos e Projetos (físico e socioambiental).	3	Membros: - Comissões para acompanhamento de obra (formado por 7 beneficiário/morador de cada bairro; - 3 comissões de acompanhamento das ações ambientais junto aos córregos, tendo como critério de formação desta comissão a inclusão da população infanto-juvenil; - 1 comissão dos catadores de materiais recicláveis;
Visitas das comissões as áreas de intervenção, objeto do acompanhamento, com emissão de relatório.	3 para cada comissão, dependerá da previsão/execução da obra e/ou planos a serem executados	Comissões para acompanhamento de obra; Comissões de acompanhamento das ações ambientais junto aos córregos; Comissão dos catadores de materiais recicláveis.
Realização de Conferência Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente, dando seqüência temática às discussões deliberadas nos	1 por região	Escolas de Ensino Fundamental e Médio do território de intervenção e demais membros das comissões

fóruns.		constituídas.
Organização de uma Feira de Meio Ambiente, dando seqüência temática às discussões deliberadas nos fóruns e conferencia infanto-juvenil, assim como apresentação das ações consolidadas pelo de inclusão dos catadores de materiais recicláveis e das ações de revitalização dos córregos (nos últimos meses).	1	Território de intervenção socioambiental e cultural
Execução e acompanhamento do Plano de Inclusão de Catadores.	Ações mensais (08)	Catadores levantados/cadastrados.
Ações integradas com o Plano de Mobilização das ações a serem desenvolvidas neste empreendimento.	Ações mensais (16)	Toda área de intervenção.

3.2.2 Produtos a serem apresentados:

a) Documento informando as formas de mobilização dos eventos e do andamento do Projeto de Trabalho Sócio-Ambiental acompanhado de registros comprobatórios.
b) Exemplares do material informativo produzido, inclusive as filmagens a produção do curta metragem.
c) Relatório síntese do resultado das reuniões, oficinas, palestras e capacitações (planos), fórum, conferência e feira, realizados e registros comprobatórios (elaboração do biomapa, planos didáticos, documento constitutivo de associação/cooperativa dos catadores de materiais recicláveis, ato administrativo de inclusão de beneficiários em órgão de controle social do município. relatórios elaborados pelas comissões, certificados, atas, atas de constituição das comissões, listas de presença, fotos e programa das oficinas) em 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio magnético CD-ROM.

3.3 Avaliação Trabalho Sócio-Ambiental implementado:

a) Elaboração de relatórios mensais e semestrais para avaliação da condução do projeto e resultados atingidos.
b) Elaboração e aplicação de pesquisa de avaliação relacionada aos processos de educação sanitária e ambiental, mobilização e participação social, visando verificar a qualidade e a abrangência das ações realizadas e a percepção dos beneficiários em relação às mudanças provocadas.
c) Elaboração de análise de resultados e impactos das ações desenvolvidas, definição dos mecanismos e procedimentos participativos e de estratégias de continuidade.
d) Elaboração do Boletim Informativo, contendo a devolutiva da pesquisa;
e) Edição/Produção de vídeo com base nas informações do Projeto de Trabalho Sócio-Ambiental e história do município.

3.3.1 Produtos a serem apresentados:

a) Relatórios mensais e semestrais de avaliação.
b) Relatório Final de Avaliação com resultado da pesquisa realizada e análise de resultados e impactos das ações desenvolvidas (de acordo com a Matriz de Indicadores do MCidades), definição dos mecanismos e procedimentos participativos e de estratégias de continuidade em 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio magnético CD-ROM.
c) Vídeo em 3 (três) vias.

4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. Equipe técnica da empresa contratada:

Profissional	Qualificação Exigida
Coordenador do trabalho sócio-ambiental	Profissional de nível superior com formação profissional em Serviço Social, Ciências Sociais/Sociologia, Psicologia ou Pedagogia.
Técnico(s) de educação ambiental	Profissional de nível superior nas áreas de Biologia ou Engenharia Ambiental.

Técnico(s) de pesquisa	Profissional de nível superior com experiência na área de pesquisa social.
Técnico(s) de educação comunitária	Profissional de nível superior com formação profissional em Serviço Social, Ciências Sociais/Sociologia, Psicologia ou Pedagogia.
Técnico(s) de apoio a atividades de campo e educação comunitária	Profissional para prestação de serviços técnicos eventuais como: apoio às atividades de campo, organização e produção de eventos
Estagiários	Estudante do curso de Serviço social, Pedagogia, Engenharia Sanitária e Ambiental. Outros cursos se forem necessário para a realização da pesquisa.

4.2. Equipe técnica do tomador/proponente -

Profissional	Vínculo Institucional
Coordenação PTSA	Assistente Social
Técnica Social	Assistente Social
Técnico Ambiental e Educacional	Biólogo
Eng. Técnico projetista	Engenheiro
Compras e Cotações	Administração
Parecer Jurídico	Advogado

5. PRAZOS

Considerando que a execução da obra esta prevista em 12 meses, a elaboração e execução do PTSA será de 16 meses, sendo destes 04 meses destinados à aplicação da pesquisa pós-implantação das obras e serviços, e se havendo atraso/paralisação da obra far-se-á prorrogação do prazo.

6. CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES [1]

Ações																		
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16
Elaboração do Projeto de Trabalho Sócio-Ambiental	Reunião de integração das equipes de Trabalho e apresentação de demandas.	X															
	Elaboração de relatório fotográfico das visitas preliminares à área de intervenção.	X															
	Reuniões com as operadoras dos serviços, autoridades locais, representantes da sociedade civil e da população.	X															
	Elaboração de instrumental para realização de mapeamento sócio-ambiental.	X															
	Execução de pesquisa de levantamento dos dados para elaboração do mapeamento sócio-ambiental.	X	X														
	Tabulação e processamento dos dados levantados.		X														
	Elaboração do mapeamento sócio-ambiental, com relatório estatístico e fotográfico.		X														
	Reunião de monitoramento das atividades de mapeamento.	X	X														
	Reunião de apresentação do mapeamento sócio-ambiental.		X														
	Reunião para apresentação do projeto preliminar e a aprovação do nome e logo do projeto.		X														
	Reunião para apresentação do projeto e Planos consolidados, com distribuição dos exemplares do PTSA aos parceiros.		X														
Execução do Projeto de	Encontros para mobilização da comunidade: de esclarecimento sobre o empreendimento físico; de avaliação com a comunidade sobre impactos no seu cotidiano.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X				
	Encontros de avaliação/monitoramento das atividades a serem implementadas no PTSA, com foco inclusive na compatibilidade dos cronogramas físico/financeiros que integram o contrato de repasse.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Audiências Públicas de divulgação e encerramento das ações do Trabalho Sócio-ambiental.			X													
	Desenvolvimento de um Fórum Temático: Lixo, Água, Esgoto, Coleta Seletiva, Reciclagem, tendo como pano de fundo a revitalização dos córregos Mutum, Araputanga e Buriti.																
	Oficinas de capacitação/formação das comissões acompanhamento dos Planos e Projetos (físico e socioambiental).			X	X	X											

[1] Podendo haver redirecionamento, em se verificando demandas/prioridades/alterações extraídas do mapeamento socioeconômico e do cronograma físico-financeiro da obra, resguardando as orientações contidas no COTS e na Lei 8.666/93.

Trabalho Sócio-Ambiental	Visitas/reuniões das comissões as áreas de intervenção, objeto do acompanhamento, com emissão de relatório.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Realização de Conferência Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente, dando sequência temática às discussões deliberadas nos fóruns.						X	X	X									
	Organização de uma Feira de Meio Ambiente e apresentação das ações consolidadas pelo de inclusão dos catadores de materiais recicláveis e das ações de revitalização dos córregos.														X			
	Execução e acompanhamento do Plano de Inclusão de Catadores.			x	x	x	x	x	x	x	x							
	Ações integradas com o Plano de Mobilização das ações a serem desenvolvidas neste empreendimento			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Avaliação Trabalho Sócio-Ambiental	Elaboração de relatórios mensais e semestrais para avaliação da condução do projeto e resultados atingidos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Elaboração e aplicação de pesquisa de avaliação relacionada aos processos de educação sanitária e ambiental, mobilização e participação social.													X	X	X	X	
	Elaboração de análise de resultados e impactos das ações desenvolvidas, definição dos mecanismos e procedimentos participativos e de estratégias de continuidade.													X	X	X	X	
	Elaboração do Boletim Informativo, contendo a devolutiva da pesquisa.																	
	Edição/Produção de vídeo com base nas informações do Projeto de Trabalho Sócio-Ambiental e história do município																X	

7 COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS [2]

Discriminação	% sugerido/até
Material de Consumo: canetas, pranchetas, papel A4, lápis, capacetes, luvas, botas, cinto de segurança.	15%
Locação de bens: material de apoio às atividades, por ex.: tv, vídeo, data-show, cadeiras, geladeira, etc. Não é permitido a locação de imóvel para instalação da equipe técnica.	5%
Transporte: despesas com transporte/locomoção, sendo vedada a manutenção e/ou compra de veículos, inclusive por meio de leasing.	5%
Custo com Atividades/ Eventos: custos com eventos e/ou atividades comunitárias, relacionadas às ações programadas para o alcance dos objetivos propostos.	25%
Serviço de Terceiros: materiais didáticos, informativos. Cartilhas, camisetas, bonés, faixas, cartazes, banner, crachá	10%
Alimentação/Hospedagem: despesas com alimentação e hospedagem da Equipe Técnica Social, desde que haja necessidade de pernoite.	5%
CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS: Equipe técnica: salários dos integrantes da Equipe Técnica, com especificação da carga horária destinada à execução do projeto e o valor da hora trabalhada por profissional, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta contratante, por serviços de consultoria ou assistência técnica.	30%
Total	100%

8 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Ações	Percentual	Valores
01	Elaboração do Projeto de Trabalho Sócio-Ambiental	3%	15.212,25[3]
02	Execução do Projeto de Trabalho Sócio-Ambiental	87%	441.155,25
03	Avaliação do Trabalho Sócio-Ambiental	10%	50.707,50
	Total	**100%**	**R$507.075,00**

[2] Podendo haver redirecionamento, em se verificando demandas/prioridades/alterações extraídas do mapeamento socioeconômico e do cronograma físico-financeiro da obra, resguardando as orientações contidas no COTS e na Lei 8.666/93

[3] Podendo haver redirecionamento, em se verificando demandas/prioridades/alterações extraídas do mapeamento socioeconômico e do cronograma físico-financeiro da obra, resguardando as orientações contidas no COTS e na Lei 8.666/93.

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**	**DIAS**	**DESEMBOLSO**
1	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SÓCIO AMBIENTAL	R$ 15.212,25[4]	60	Na aprovação do PTTS pela UEL, CEF e juntamente com o primeiro relatório e medição da execução.
2	EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SÓCIO AMBIENTAL	R$ 441.155,25	420	Mensal, de acordo com as Normativas da Caixa Econômica Federal e da execução das ações previstas no PTSA e ainda conforme planilha de custo apresentada pela Contratada.
3	AVALIAÇÃO DO TRABALHO SÓCIO AMBIENTAL	R$ 50.707,50	480	Mensal, de acordo com as Normativas da Caixa Econômica Federal e da execução das ações previstas no PTSA, e ainda conforme planilha de custo apresentada pela Contratada.
	TOTAL	**R$ 507.075,00**		

9 RECOMENDAÇÕES/ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

● Manual para Apresentação de Propostas – Elaboração de Projetos de Engenharia, Estudos e Planos, Saneamento Básico, Sistemática 2010/2011, do MCidades – Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental;

● Caderno de Orientação Técnico Social –COTS

● Matriz de Indicadores para Avaliação Pós-Ocupação de PPI

● Resolução 75/CONCIDADESS

● Lei 11.445/2007

● Decreto 7217/2010

● Caderno Metodológico para ações de educação ambiental e mobilização social em saneamento – Ministério das Cidades, 2009.

● Manual para Apresentação de Propostas – Programa 0310 – Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

● Diretrizes da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico

● Plano Municipal de Saneamento Básico

10 CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO/CONDIÇÕES DE ACEITE DOS PRODUTOS

A contratada deverá atender aos seguintes critérios/condições:

1. Possuir experiência de no mínimo dois (02) anos de atividade em elaboração e execução de projetos de trabalhos sócio-ambientais, que envolvam desenvolvimento e participação comunitária;
2. Possuir experiência na condução de trabalhos com grupos diversos e equipes multidisciplinares;
3. Ter profissionais cadastrados e/ou regulamentados no órgão competente de sua profissão;
4. Ter amplo conhecimento de Projetos sustentáveis na área ambiental, Urbanismo e Social;

[4] Podendo haver redirecionamento, em se verificando demandas/prioridades/alterações extraídas do mapeamento socioeconômico e do cronograma físico-financeiro da obra, resguardando as orientações contidas no COTS e na Lei 8.666/93.

5. Não poderá desenvolver ou executar qualquer trabalho e/ou atividade sem a aprovação da equipe multidisciplinar criada através de Decreto Municipal n° 002 de 10 de janeiro de 2012.

6. Ter profissionais disponíveis para o desenvolvimento das atividades, cujas datas e horários de realização serão de acordo com a necessidade e interesse da população beneficiada, podendo inclusive ocorrer à noite e finais de semana;

7. O pagamento dos serviços prestados será proporcional ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos no PTSA;

8. As atividades diretas com a comunidade devem ser agendadas/realizadas na primeira quinzena de cada mês, a fim de evitar atraso na apresentação do relatório até o 5º dia último do mês subseqüente;

11 ANEXOS

Os seguintes documentos, elencados abaixo, constam em anexo a este Termo de Referência:

Mapa da área de intervenção;

Mapa dos bairros da área de intervenção;

Decreto que cria a Comissão;

Plano de Trabalho;

Projeto da Engenharia;

Relatório Fotográfico de visita para levantamento situacional preliminar da poligonal da intervenção;

_____
Sra. Selma Cristina Cavalcanti
Assistente Social
Coordenadora do Termo de Referência.

_____
Sr. MIGUEL ROMANHUK
Prefeito Municipal em Exercício.

_____
Sr. Ademir José Riffatti
Diretor Geral do SAMAE
Serviço Municipal de Água e Esgoto
Tangara da Serra/MT.

PLANILHA DE CUSTOS

1. ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Material de consumo	Locação de bens *	Transporte	Custo com Atividades/ Eventos	Serviço de Terceiros	Alimentação/Hospedagem	Custos com Recursos Humanos
1	Reunião de integração das equipes de Trabalho e apresentação de demandas.	1							
2	Elaboração de relatório fotográfico das visitas preliminares à área de intervenção.	1							
3	Reuniões com as operadoras dos serviços, autoridades locais, representantes da sociedade civil e da população.	1							
4	Elaboração de instrumental para realização de mapeamento socioambiental.	1							
5	Execução de pesquisa de levantamento dos dados para elaboração do mapeamento socioambiental.	2							
6	Tabulação e processamento dos dados levantados.	1							
7	Elaboração do mapeamento socioambiental, com relatório estatístico e fotográfico.	1							

8	Reunião de monitoramento das atividades de mapeamento.	2							
9	Elaboração do Plano Socioambiental	1							
10	Elaboração, impressão e encadernação de cartilha, relatórios, formulários e demais materiais necessários aos trabalhos.	1							
11	Divulgação em mídia, carro de som e outros que se fizerem necessários.	1							
12	Reunião de apresentação do mapeamento socioambiental.	1							
13	Reunião para apresentação do projeto preliminar e a aprovação do nome e logo do projeto.	1							
14	Reunião para apresentação do projeto e Planos consolidados, com distribuição dos exemplares do PTSA aos parceiros.	1							
TOTAL		**R$ 15.212,25**							

ITEM	**PRODUTO ESPERADO**
1	Projeto Socioambiental (contendo Plano de Inclusão dos Catadores e Plano de Mobilização): 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio magnético CD-ROM;
2	Relatório fotográfico das visitas preliminares à área de intervenção: 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio magnético CD-ROM;
3	Relatório síntese do resultado das reuniões realizadas e registros comprobatórios (atas, listas de presença e fotos) em 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio magnético CD-ROM;

4	Release para apresentação à Imprensa;
5	Cartilha Informativa;
6	Exemplares do projeto encadernado a serem distribuídos aos parceiros constituídos (MP, Associações, etc.)
*	Não é permitida a locação de imóvel para instalação da equipe técnica.

PLANILHA DE CUSTOS

2. EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Material de consumo	Locação de bens *	Transporte	Custo com Atividades/ Eventos	Serviço de Terceiros	Alimentação/Hospedagem	Custos com Recursos Humanos
1	Encontros para mobilização da comunidade: de esclarecimento sobre o empreendimento físico; de avaliação com a comunidade sobre impactos no seu cotidiano.	10							
2	Encontros de avaliação/monitoramento das atividades a serem implementadas no PTSA, com foco inclusive na compatibilidade dos cronogramas físico/financeiros que integram o contrato de repasse.	14							
3	Audiências Públicas de divulgação e encerramento das ações do Trabalho Socioambiental.	2							

4	Desenvolvimento de um Fórum Temático: Lixo, Água, Esgoto, Coleta Seletiva, Reciclagem, tendo como pano de fundo a revitalização dos córregos Mutum, Araputanga e Buriti.	1							
5	Oficinas de capacitação/formação das comissões acompanhamento dos Planos e Projetos (físico e socioambiental).	3							
6	Visitas/reuniões das comissões as áreas de intervenção, objeto do acompanhamento, com emissão de relatório.	14							
7	Realização de Conferência Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente, dando sequência temática às discussões deliberadas nos fóruns.	3							
8	Organização de uma Feira de Meio Ambiente e apresentação das ações consolidadas pelo de inclusão dos catadores de materiais recicláveis e das ações de revitalização dos córregos.	1							
9	Execução e acompanhamento do Plano de Inclusão de Catadores.	8							

10	Ações integradas com o Plano de Mobilização das ações a serem desenvolvidas neste empreendimento	16							
11	Elaboração, impressão e encadernação de cartilha, relatórios, formulários e demais materiais necessários aos trabalhos	1							
12	Divulgação em mídia, carro de som e outros que se fizerem necessários.	1							
TOTAL		**R$ 441.155, 25**							

ITEM	**PRODUTO ESPERADO**
1	Documento informando as formas de mobilização dos eventos e do andamento do Projeto de Trabalho Sócio-Ambiental acompanhado de registros comprobatórios.
2	Exemplares do material informativo produzido, inclusive as filmagens a produção do curta metragem.
3	Relatório síntese do resultado das reuniões, oficinas, palestras e capacitações (planos), fórum, conferência e feira, realizados e registros comprobatórios (elaboração do biomapa, planos didáticos, documento constitutivo de associação/cooperativa dos catadores de materiais recicláveis, ato administrativo de inclusão de beneficiários em órgão de controle social do município. relatórios elaborados pelas comissões, certificados, atas, atas de constituição das comissões, listas de presença, fotos e programa das oficinas) em 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio magnético CD-ROM.

PLANILHA DE CUSTOS

3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Material de consumo	Locação de bens *	Transporte	Custo com Atividades/ Eventos	Serviço de Terceiros	Alimentação/Hospedagem	Custos com Recursos Humanos
1	Elaboração de relatórios mensais e semestrais para avaliação da condução do projeto e resultados atingidos	16							
2	Elaboração e aplicação de pesquisa de avaliação relacionada aos processos de educação sanitária e ambiental, mobilização e participação social.	4							
3	Elaboração de análise de resultados e impactos das ações desenvolvidas, definição dos mecanismos e procedimentos participativos e de estratégias de continuidade.	4							
4	Elaboração do Boletim Informativo, contendo a devolutiva da pesquisa.	1							
5	Edição/Produção de vídeo com base nas informações do Projeto de Trabalho Socioambiental e história do município	1							

6	Impressão e encadernação de relatórios, formulários e demais materiais necessários aos trabalhos.	1							
TOTAL		**R$ 50.707,50**							

ITEM	**PRODUTO ESPERADO**
1	Relatórios mensais e semestrais de avaliação.
2	Relatório Final de Avaliação com resultado da pesquisa realizada e análise de resultados e impactos das ações desenvolvidas (de acordo com a Matriz de Indicadores do MCidades), definição dos mecanismos e procedimentos participativos e de estratégias de continuidade em 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio magnético CD-ROM.
3	Vídeo em 3 (três) vias.

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT.
REF.: **TOMADA DE PREÇOS N° 001/SAMAE/CEL/2012**
Prezados Senhores,

Em cumprimento as condições do Edital, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de Vossas Senhorias os documentos abaixo relacionados, necessários para a habilitação e participação da Empresa na licitação referenciada.

_____
_____
_____

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de Tangará da Serra, o Sr.....portador da Cédula de Identidade - RG n°..... SSP/ e CPF-MF nº....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos necessários no presente processo licitatório.
Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data
Firma Licitante / CNPJ
Assinatura do Representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/SAMAE/CEL/2012** junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, **SUSPENSÃO ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope nº 1 – Documentação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/SAMAE/CEL/2012**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que **não mantemos** em nosso quadro de pessoal **menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres**, não possuído ainda, **qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope nº 1 – Documentação

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(nome/razão social).....
inscrita no CNPJ n°..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a..... portador(a) do RG nº.....e inscrito(a) no CPF sob nº.....**DECLARA**, **para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 001/SAMAE/CEL/2012, sob pena de aplicação** das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope nº 1 – Documentação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/SAMAE/CEL/2012**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS** ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope nº 1 – Documentação

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/SAMAE/CEL/2012**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que recebemos os documentos constantes do Edital e **tomamos conhecimento de todas as informações**, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope nº 1 – Documentação

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/SAMAE/CEL/2012

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DO PTSA (PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL) E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PLENO DESENVOLVIMENTO JUNTO ÀS FAMÍLIAS QUE SERÃO BENEFICIADAS COM A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO, DA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS, ENVOLVENDO A BACIA ARAPUTANGA, SUB-BACIA DOS CÓRREGOS MUTUM, ARAPUTANGA E BURITI.**

(nome da empresa), CNPJ (MF) n. _____, Inscrição Estadual n._____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo sócio(a) Sr(a). _____, CPF n. _____ nomeia o(a) Sr(a). _____, CPF n. _____ seu bastante Procurador para representar a empresa nos trabalhos referentes à **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/SAMAE/CEL/2012,** no município de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões publicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, assinar todos os atos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento na presente Tomada de Preços.

Tangará da Serra-MT..... de ..... de 2012

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Este Documento deverá ser elaborado e assinada pelo representante legal, e conter o reconhecimento de firma em Cartório.

Apresentar fora dos envelopes, no credenciamento

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ_____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/SAMAE/CEL/2012**, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui condições e disponibilidade de executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.
Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos a presente.

_____ ____, ____ de _____de 2012.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope nº 1 – Documentação

ANEXO X

MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO BDI

NOME DA EMPRESA	
COMPOSIÇÃO DO BDI	
Objeto:	
Local:	
Cidade:	
DESCRIÇÃO	**PORCENTAGEM (%)**
BONIFICAÇÃO	
ISS	
PIS	
COFINS	
DESPESAS FINANCEIRAS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
BDI	**0,00%**
A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:	
BDI = (1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)) -1	

(1 - E)	
ONDE:	
A= DESPESAS FINANCEIRAS E/ OU SEGUROS	**B= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**
C= BENEFÍCIO / LUCRO	**D= RISCOS E/ OU SEGUROS**
E= ISS + PIS + COFINS	

Anexar ao Envelope n.º 02– Proposta

ANEXO XI

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A
Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT.

Assunto: Apresentação de Proposta referente à **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/SAMAE/CEL/2012.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DO PTSA (PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL) E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PLENO DESENVOLVIMENTO JUNTO ÀS FAMÍLIAS QUE SERÃO BENEFICIADAS COM A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO, DA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS, ENVOLVENDO A BACIA ARAPUTANGA, SUB-BACIA DOS CÓRREGOS MUTUM, ARAPUTANGA E BURITI, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epigrafe, apresentamos nossa proposta para (descrever o objeto) no município de Tangará da Serra, pelo preço total, de R$ ..... (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos Serviços, emitido pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, em até 10 (dez) dias após a aprovação e liberação pelo órgão gerenciador dos recursos, conforme as Notas Fiscais/Faturas.

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, além de que declaramos que os preços apresentados compreendem todos os custos e despesas para a perfeita execução do objeto. O representante legal desta firma para este fim, será o Sr.....portador da Cédula de Identidade - RG n°.....SSP/.....e CPF/MF n°..... residente e domiciliado à .....na cidade.....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Obs.: A licitante além destes termos poderá apresentar outras informações que a administração municipal julgue necessárias.

(constar as exigências do item 8 - Da proposta)

Data
Assinatura

Anexar ao Envelope Nº 02 – Proposta

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/SAMAE/CEL/2012

CONTRATO N.º ...../ADM/2012

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO **EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO **O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA** e o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COMO INTERVENIENTE EXECUTOR** E, DE OUTRO LADO A EMPRESA.....,COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/SAMAE/CEL/2012**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DO PTSA (PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL) E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PLENO DESENVOLVIMENTO JUNTO ÀS FAMÍLIAS QUE SERÃO BENEFICIADAS COM A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO, DA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS, ENVOLVENDO A BACIA ARAPUTANGA, SUB-BACIA DOS CÓRREGOS MUTUM, ARAPUTANGA E BURITI**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Pelo presente Instrumento de Contrato Particular de Prestação de Serviços, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.º 50-W, nesta cidade de Tangará da Serra/MT., adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **SATURNINO MASSON**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 0232501-2 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF: nº 047.986.941-34, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT., e o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COMO INTERVENIENTE EXECUTOR**, autarquia, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na.....representado pelo diretor..... e de outro lado a Empresa,....., com sede e foro na cidade de , fone....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº..... com sede na....., representada na pessoa do sócio-proprietário....., brasileiro, casado,....., CPF(MF) nº. ....., R.G. nº. ....., residente e domiciliado na ....., nº. ....., bairro ....., e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, da Tomada de Preços nº 0...../2012, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº...../2012, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL:
1.1 - O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do Processo Administrativo nº xxxx/2012 e os termos do Edital de Tomada de Preços nº xxx/2012 ao qual se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:
2.1 - São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo da Tomada de Preços nº 0...../2011, a proposta Comercial apresentada pela Contratada, seus Anexos, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
3.1 - Constitui objeto do processo licitatório e deste presente instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DO PTSA (PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL) E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PLENO DESENVOLVIMENTO JUNTO ÀS FAMÍLIAS QUE SERÃO**

BENEFICIADAS COM A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO, DA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS, ENVOLVENDO A BACIA ARAPUTANGA, SUB-BACIA DOS CÓRREGOS MUTUM, ARAPUTANGA E BURITI, conforme Termo de Referência Anexo I, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação Tomada de Preços nº xxxxxx do Procedimento Licitatório nº xxxxxxxx de que decorre este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:
4.1 - O valor deste Contrato é de **R$** ..... (.....), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os materiais fornecidos, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, overhead (custos administrativos), equipamentos, transportes, viagens, diárias, administração, lucros, remunerações diversas, despesas financeiras e fiscais e quaisquer outras despesas sobre serviços, sendo completos e suficientes para pagar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto deste edital. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou mal entendido por parte do licitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 - Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão arcadas com Recursos Federais do PAC II, por intermédio do Ministério das Cidades e gerenciados pela Caixa Econômica Federal, referentes ao contrato de repasse nº **0350.853-18/2011**, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Tangará da Serra-MT, tendo como Interveniente Executor o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, alocados na seguinte dotação orçamentária:

12 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
12.123.0.0 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
12.123.0.0.17.512 – Saneamento Básico Urbano
12.123.0.0.17.512.0041 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
12.123.0.0.17.512.0041.1166 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA ARAPUTANGA PAC II
12.123.0.0.17.512.0041.1166.4.4.90.39.99.00. 301 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.2 - Fica condicionado que a assinatura do Contrato dependerá da aprovação do procedimento licitatório pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
6.1 - A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da **CONTRATADA**, ficando estabelecido que a **CONTRATANTE** não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO:
7.1 - Os serviços ora contratados obedecem ao **Termo de Referência** o qual é parte integrante do Edital da Tomada de Preços nº 0...../2012, reservado a **CONTRATANTE** o direito de rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com o referido Termo, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:
8.1 - A **CONTRATADA** declara conhecer perfeita e integralmente, o **Termo de Referência** e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este Contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar representando àqueles preços a única contraprestação que lhe será devida para a realização do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único - O representante da **CONTRATADA**, identificado no presente instrumento, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste Contrato e para obrigar de pleno direito à mesma **CONTRATADA**. Assim sendo, os termos deste Contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
9.1 - A **CONTRATADA** se obriga a:
9.1.1 - A **CONTRATADA** deverá possuir Profissional Técnico de nível superior com capacitação técnico-profissional, conforme item 4.1. especificado no termo de referência, responsável pelos projetos;
9.1.2 - Executar os serviços segundo o Termo de Referência aprovado e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
9.1.3 - Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade dos serviços;

9.1.4 - Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do Contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este Contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
9.1.5 - Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
9.1.6 - Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
9.1.7 - Zelar pelos interesses da **CONTRATANTE** relativamente ao objeto do Contrato;
9.1.8 - Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de materiais de campo, deslocamentos, impressos, demarcações bem como todos os materiais necessários às execuções de todos os serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, previdenciária e civil, seguros contra acidentes de trabalho, apresentando, ainda, ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal, e, inclusive transporte dos materiais e pessoal aos locais de trabalho.
9.1.9 - Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da **CONTRATANTE** relativamente aos serviços.
9.1.10 - Todos os trabalhos elaborados pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com as normatizações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR's, Leis Ambientais, Código de Obras e Leis Municipais;
9.1.11 - Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva-EPC e Equipamentos de Proteção Individual-EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço, quando houver necessidade;
9.1.12 - Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do Contrato.
9.1.13 - Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens do **CONTRATANTE** ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;
9.1.14 - Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens do **CONTRATANTE** ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;
9.1.15 - Constatado dano a bens do **CONTRATANTE** ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a **CONTRATADA**, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o **CONTRATANTE** lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
9.1.16 - Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto aos Conselhos de Classe competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, se houver;
9.2 - Se o **CONTRATANTE** relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da **CONTRATADA**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

§1º - A **CONTRATADA** estará, durante todo o período de execução deste Contrato, sujeita à fiscalização pela Equipe Técnica do município, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 002 de 10 de Janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** se obriga a:
10.1 - Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
10.2 - Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
10.3 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
10.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do termo de contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
10.5 - Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da **CONTRATADA**;
10.6 - Esclarecer as dúvidas e indagações da **CONTRATADA**, por meio da fiscalização do Contrato dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:
11.1 - A execução dos serviços será acompanhada pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, conforme Decreto Municipal 002 de 10 de Janeiro de 2012, designada representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.
11.2 - Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a **CONTRATADA** de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

11.3 - A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.
11.4 - A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.
11.5 - A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
12.1 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE mediante aprovação e liberação da Medição encaminhada ao órgão gerenciador dos recursos, realizada pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, conforme Decreto Municipal 002 de 10 de Janeiro de 2012, sendo que a medição final ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento provisório dos serviços;
12.1.1 - Os Termos de Medições serão formalizados, pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, conforme Decreto Municipal 002 de 10 de Janeiro de 2012, **de acordo com cronograma físico-financeiro (item 8 do Termo de Referência)**, mediante solicitação formal da CONTRATADA e serão encaminhados para o órgão gerenciador dos recursos.
12.1.2 - Os Termos de Constatação serão formalizados, pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, conforme Decreto Municipal 002 de 10 de Janeiro de 2012, **de acordo com cronograma físico-financeiro (item 8 do Termo de Referência)**, mediante solicitação formal da CONTRATADA e encaminhados para pagamento.
12.2 - No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na prestação do serviço contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução dos serviços.
12.3 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos Serviços, emitido pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, em até 10 (dez) dias após a aprovação e liberação pelo órgão gerenciador dos recursos, conforme as Notas Fiscais/Faturas.
12.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da **CONTRATADA** por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
12.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
12.6 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.
12.7 - Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
13.1 - A Contratada obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

13.2 **-** Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

13.3 **-** Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de execução dos serviços.

13.4 **-** Vencido o prazo do contrato de execução dos serviços por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS:
14.1 - Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos será revisto a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

15.1 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I do Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.

15.1.1 - A licitante vencedora deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no presente edital, bem como as obrigações definidas no termo de referência e na minuta do contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15.2 - O prazo para a Elaboração do Projeto de Trabalho Sócio-Ambiental, conforme Cronograma de Atividades (Item 6 do Termo de Referência – Anexo I) será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Execução, emitido pelo referido Ordenador de Despesa.

15.2.1 - O resultado da Elaboração do Projeto de Trabalho Sócio-Ambiental deverá ser apresentado conforme item 3.1.1 do Termo de Referência – Anexo I.

15.2.2 – O Projeto de Trabalho Sócio-Ambiental estará sujeito a aprovação da Caixa Econômica Federal e em caso de reprovação do mesmo, a licitante vencedora deverá readequá-lo conforme apontamentos, no prazo determinado pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

15.3 - O prazo para a Execução do Projeto de Trabalho Sócio-Ambiental, conforme Cronograma de Atividades (Item 6 do Termo de Referência – Anexo I) será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Execução, emitido pelo referido Ordenador de Despesa, e será executado concomitantemente com a Obra de Esgotamento Sanitário.

15.3.1 - A Execução do Projeto de Trabalho Sócio-Ambiental deverá proceder, e apresentar seus resultados, conforme item 3.2.1 do Termo de Referência – Anexo I.

15.4 – A Avaliação do Trabalho Sócio-Ambiental será feita mensalmente conforme Cronograma de Atividades (Item 6 do Termo de Referência – Anexo I) e terá duração de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, devendo ser apresentado conforme item 3.3.1 do Termo de Referência – Anexo I.

15.5 - Os serviços executados serão recebidos mensalmente pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos Serviços, emitido pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, conforme Decreto Municipal 002 de 10 de Janeiro de 2012, e aceitos pelo ordenador da despesa, que deverá atestar seu recebimento.

15.6 - No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Administração Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.8 - A recusa da **CONTRATADA** em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

15.9 – O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato e termo de referência, devendo estes, serem refeitos às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

15.10 - Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando- se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

15.11 - A vigência do Contrato **será de 16 (dezesseis) meses**, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93, conforme cronograma de Atividades constante no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

16.1 - Alterações do Contrato original que venham a ser necessária serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou do Termo de Referência, para melhor adequação técnica do objeto;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65, §1º da Lei n° 8.666/93, do valor inicial do Contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;

b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do Contrato original;
c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.
§1º - Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.
§2º - No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
§3º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.
§4º - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

I - Durante todo o período de execução do Contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
17.1 - Mediante prévia autorização do poder público municipal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório:
17.1.1 - por atraso injustificado:
a) multa de 0,3% ao dia até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente;
b) multa de 0,6% ao dia, a partir do 31º dia de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º dia de atraso;
17.1.2 - Por infração a cláusula contratual que não gere inexecução do contrato:
a) multa de 5% sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente.
17.1.3 - Por inexecução total do contrato:
a)advertência;
b)multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c)suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa desde que ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
17.2 - Multa de 20% por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.
17.3 - O prazo para apresentação de defesa encontra-se indicado no art. 87, §§1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:
18.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as conseqüências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

18.1.1 - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CONTRATANTE:
18.1.1.1 - O não cumprimento do prazo contratual;
18.1.1.2 - O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos Memoriais e dos Projetos;
18.1.1.3 - A lentidão na execução dos serviços, que leve ao CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
18.1.1.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;
18.1.1.5 - A paralisação injustificada dos serviços;
18.1.1.6 - O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
18.1.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
18.1.1.8 - A decretação de falência;
18.1.1.9 - A dissolução da sociedade;
18.1.1.10 - Razões de interesse do Serviço Público.

18.1.2 - Constituem motivos para rescisão deste contrato pela CONTRATADA:
18.1.2.1 - A supressão ou aumento de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

18.1.2.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos a serviços já recebidos e faturados.
18.1.2.3 - A não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área necessária para execução dos serviços;
18.1.2.4 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
18.2 - A rescisão deste Contrato será feita, por ato unilateral e escrito do:
a) CONTRATANTE, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos sub-itens 18.1.1.1 a 18.1.1.10;
b) CONTRATADA, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos sub-itens 18.1.2.1 a 18.1.2.4.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO:
19.1 - Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação do todo ou em parte do objeto do Processo Licitatório especificado no item 11.7. do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:
20.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei n° 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei n° 8.883/94, de 08 de Junho de 1994.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO CONTRATUAL:
21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT
SATURNINO MASSON
Contratante

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor

.....
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF**:**